



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Sexta-feira, 14 de agosto de 2020

Ano V | Edição nº 1047

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Apostilamentos	3
Contratos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Sexta-feira, 14 de agosto de 2020

Ano V | Edição nº 1047

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 3003/2020, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre o afastamento dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 15 de novembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 40 e alínea "a", Inciso II, do Artigo 61, todos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.606, de 17 de dezembro de 2019, com a nova redação introduzida pela Resolução nº 23.623, de 30 de junho de 2020, ambas do Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento, com percepção de vencimentos integrais, dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 15 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Os servidores públicos municipais da Administração Direta, abaixo nominados, titulares de cargo efetivo, que pretendem ser candidatos a cargo eletivo nas eleições de 15 de novembro de 2020, poderá se afastar do exercício de seu cargo ou função, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, assegurado o direito à percepção de seus vencimentos ou salários, desde apresente até o início de seu afastamento certidão de filiação partidária emitida pela Justiça Eleitoral, como segue:

a) ALBINO AUGUSTO BALSANELLI JUNIOR, TE 3892.7252.0132;

b) SIMONE SILVA RODRIGUES, TE nº 193268540108;

c) SELMAPEREIRAALMEIDA, TE nº 193266740116;

d) MÁRIO EDIMAR GARBIN, TE nº 1625.2108.0116.

e) JOSE HILARIO LEITE, TE nº 032078710141;

f) JOSE AUGUSTO GOTARDI ALBANI, TE nº 106315270175 ;

g) ELISA HELENA ROSSI DE SARRO, TE nº 032068490124 e

h) FLAVIA CRISTINA LEITE, TE nº 236020030108

§ 1º - O afastamento terá início no dia 15 de agosto de 2020, salvo no caso de servidor titular do cargo de Auditor Fiscal Tributário Municipal, cujo afastamento teria ocorrido no dia 4 de abril de 2020.

§ 2º - O servidor municipal que não apresentar certidão de filiação partidária emitida pela Justiça Eleitoral não estará impedido de se afastar, mas acarretará a suspensão dos vencimentos ou salários até a data da efetiva apresentação.

Art. 2º- Decorrido o prazo para registro junto a Justiça Eleitoral, o servidor deverá apresentar certidão expedida pela Justiça Eleitoral da decisão do pedido de registro de sua candidatura.

§ 1º - Caso o nome do servidor não tenha sido escolhido e constado da ata da convenção partidária, deverá ser apresentado documento expedido pelo partido, atestando que o mesmo participou da convenção, mas não teve seu nome referendado como candidato.

§ 2º - A não apresentação dos documentos nos prazos estabelecidos neste artigo acarretará a suspensão dos vencimentos ou salários até a data da efetiva apresentação.

Art. 3º- O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:

I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II - da não confirmação da indicação do servidor-substituto como candidato ao pleito, no prazo estabelecido no artigo 13 da Lei nº 9504/97;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Sexta-feira, 14 de agosto de 2020

Ano V | Edição nº 1047

Página 3 de 4

III – ao da decisão transitada em julgado que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura;

IV – ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

V - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

VI – ao das eleições.

Parágrafo único. O servidor indicado como candidato substituto, nos termos do artigo 13 da Lei nº 9.504/97, só poderá, excepcionalmente, permanecer afastado de suas funções até a data das eleições na hipótese do recurso do indeferimento do candidato substituído ou do seu pedido de desistência não serem apreciados pela Justiça Eleitoral nos prazos legais, mediante comprovação da sua condição de substituto e seu enquadramento em uma das hipóteses acima mencionadas.

Art. 4º- A não reassunção do exercício do cargo ou função nas datas estabelecidas no art. 3º desta portaria implicará a conversão dos respectivos dias em faltas injustificadas.

Parágrafo único. Os valores correspondentes aos dias convertidos em faltas injustificadas deverão ser restituídos à Fazenda Municipal

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à partir de 15 de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 10 de agosto de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

Licitações e Contratos

Apostilamentos

TERMO DE APOSTILAMENTO

APOSTILA Nº 07/2020

EDITAL Nº 02/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

(REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA FUTURA)

Como mera execução contratual, em cumprimento ao contido no artigo 65, inciso II, alínea d, e § 6º, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no subitem 5.13.1 do item 5.13; subitem 5.12, do item 5 “Do Registro de Preços” e subitem 9.2 do item 09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS, todos o EDITAL Nº 02/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2020 (REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA FUTURA), declaro que o valor do Contrato em epigrafe à partir de 14 de agosto de 2020, terá o valor por litro nos seguintes patamares:

PRODUTO	PREÇO/LITRO
DIESEL COMUM S-10	R\$ 3,42
DIESEL COMUM S-500	R\$ 3,38

Pirangi, 13 de agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Luiz Carlos de Moraes

Prefeito Municipal

AUTO POSTO MENDES DE CAMPOS LTDA

Dimas Mendes de Campos

Contratado

Testemunhas:

1) _____

Carla Regiane Busnardo de Souza

Diretora de Administração

2) _____

Fabiana Apª Ferraz De Arruda Alves

Assessora de Arrecadação e Dívida Ativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Sexta-feira, 14 de agosto de 2020

Ano V | Edição nº 1047

Página 4 de 4

Contratos

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 55/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2020

CONTRATANTE: Município de Pirangi; CONTRATADA: JOSÉ MARIA DA SILVA BOMBAS – EPP, com sede na Av. Liscano Coelho Blanco, nº 1035, São Felipe, na cidade de Monte Azul Paulista- SP, Estado de São Paulo, CNPJ nº 02.500.918/0001-25, Inscrição Estadual nº 463.010.930.114; OBJETO: contratação de empresa de engenharia para a execução indireta de: LOTE 01 - PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM EQUIPAMENTO DE BOMBEAMENTO, ACESSÓRIOS, LIGAÇÃO POÇO AO RESERVATÓRIO, BOMBAS DE RECALQUE E CASA DOSADORA, NA ESCOLA EMEI no Município de Pirangi/SP, mediante o regime de empreitada por preço global, observadas as especificações contidas nos anexos do edital nº 55/2020, referente à Tomada de Preços nº 06/2020, destacando os projetos e todas as suas partes, como memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e outros complementos, além das normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas; VALOR GLOBAL: R\$ 154.012,27; PRAZO: 90 (noventa) dias contados da emissão da respectiva ordem de serviço; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07/08/2020.

Pirangi, 12 de Agosto de 2020.

Luiz Carlos de Moraes – Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 55/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2020

CONTRATANTE: Município de Pirangi; CONTRATADA: A. A. VERONA & CIA LTDA, com sede na Rua Sergipe, nº 790, Área Industrial, na cidade de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, CNPJ nº 07.077.077/0001-09, Inscrição Estadual nº 716.060.360.118; OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a execução indireta de: LOTE 02 - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO TUBULAR VERTICAL PARA O POÇO TUBULAR PROFUNDO (LOTE 01)

COM CAPACIDADE DE 200.000,00 (DUZEUNTOS MIL) LITROS OU SEJA 200 m³, ALTURA 18,00 metros e DIÂMETRO de 3,82 metros no Município de Pirangi/ SP, mediante o regime de empreitada por preço global, observadas as especificações contidas nos anexos do edital nº 55/2020, referente à Tomada de Preços nº 06/2020, destacando os projetos e todas as suas partes, como memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e outros complementos, além das normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas; VALOR GLOBAL: R\$ 128.800,00; PRAZO: 90 (noventa) dias contados da emissão da respectiva ordem de serviço; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07/08/2020.

Pirangi, 12 de Agosto de 2020.

Luiz Carlos de Moraes – Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 27/2020

CONTRATANTE: Município de Pirangi; CONTRATADA: RECANTO ESPERANÇA CLÍNICA DE RECUPERAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 30.749.230/0001-19, sediada à Rua João Benhossi nº 551 – Estância Jockey Club, na cidade de São José do Rio Preto / SP (Cep 15.081-523); OBJETO: Prestação de serviços de atividades de assistência psicossocial a portador de dependência química, conforme determinação judicial Processo nº 1000644-05.2019.8.26.0698 do Município de Pirangi; VALOR GLOBAL: R\$ 9.100,00; PRAZO: 7 (sete) meses, retroagindo seus efeitos no dia 30 de julho de 2020; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13/08/2020.

Pirangi, 13 de Agosto de 2020.

Luiz Carlos de Moraes – Prefeito Municipal